

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

ESTADO DE RONDONIA

RESOLUÇÃO Nº 001/CDMCA/ 2019

DE, 05 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR” DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeiraópolis/RO-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Federal 12.696/2012, o Art. 132 da Lei Federal Nº 8.069/90 (ECA) e a Lei Municipal Nº 269/2005, tendo em vista a renovação do Conselho Tutelar, convoca os eleitores do Município, para participar do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros que se realizara neste município, conforme as disposições a seguir:

Processo Eleitoral

Capitulo I

Art. 1º O Processo Eleitoral será Conduzido por uma Comissão Encarregada do Processo de Escolha e Posse do Conselho Tutelar-CEPEPCT, designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta de 05(cinco) membros, assim composta:

- a) Presidente- **Silmar Rodrigues de Araujo**
- b) Secretária- **Celso Coser dos Santos**
- c) Membros- **Maria Delfino Cezar**
- d) Membros Relatora- **Claudiney Tavares**
- e) Relatora- **Edivania Simone Alves da Silva**

Art. 2º Compete a Comissão nomeada no artigo primeiro, coordenar e organizar o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município.

Prefeitura do Município de
Teixeiraópolis - RO

PUBLICADO

De 09/04 a 19/04/19

CAPITULO II

CAMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIROPOLIS - RO
PÚBLICADO

De 09/04 à 19/04/19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

ESTADO DE RONDONIA

DA VOTAÇÃO EM APURAÇÃO

Art. 3º Todos os eleitores inscritos no Município de Teixeiraópolis/RO, em dias com a justiça Eleitoral terão direito a votar em apenas um candidato a sua escolha. Mediante a apresentação de Título Eleitoral e acompanhado por outro documento de identificação que contenha foto.

Parágrafo Único. A votação se dará pelo voto facultativo dos cidadãos do Município de Teixeiraópolis;RO.

Art.4º. A Comissão Eleitoral divulgará os locais de votação até o dia 20 de Setembro de 2019.

Art.5º. Os trabalhos das mesas receptoras terão a duração de 9 (nove) horas iniciando-se as 08:00 horas e encerrando-se às 17:00 horas no dia 06 de Outubro de 2019.

Art.6º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após a votação, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, sendo considerados eleitos conselheiros tutelares, os cinco candidatos que obtiverem a maioria de votos e os demais ficarão na suplência. Obedecendo a ordem de votação.

Art.7º. Em caso de empate na votação, será eleito o candidato que:

- I. Apresentar maior grau de Escolaridade;
- II. Persistindo o empate, será escolhido aquele que apresentar maior idade;

Art. 8º. Concluído os trabalhos da apuração dos votos a comissão eleitoral proclamará o resultado da eleição, determinando a imediata publicação dos nomes dos eleitos e o número de votos recebidos.

CAPITULO III

AS CANDIDATURAS

Art. 9º. Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar qualquer pessoa que preencher os requisitos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral ;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo do CMDCA).
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

ESTADO DE RONDONIA

- f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- h) Submeter-se a entrevista com Psicólogo e/ ou Assistente Social e avaliação psicológicos.
- i) Residir no município há mais de um ano
- j) Ser indicado por uma instituição/Entidade legalmente constituída
- k) Aprovação prévia em prova de suficiência, (promovida pela Comissão encarregada dos processos de Escolha e Posse do Conselho Tutelar-CEPEPCT) versando sobre os princípios e normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) 02 fotos 3x4 ;

Art.10. As inscrições estarão abertas a partir do dia 10 de Abril de 2019 à 10 de Maio de 2019, das 08:00 às 12:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), situada na Rua Luiz Borges, s/n, centro nesta cidade, mediante ao preenchimento de ficha de inscrição e entrega dos seguintes documentos conforme o Art. 09 citado acima.

Parágrafo único. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou pela Comissão mediante apresentação dos documentos originais.

Art.11. A Comissão publicara todas as inscrições de candidatura no dia 15 de maio de 2019, podendo ser impugnada no prazo de dias úteis.

Art.12. As impugnações das candidaturas serão feitas por eleitor municipal ou entidade de instituição com sede no Município, constituída legalmente há mais de um ano, bem como o Ministério Público;

Art.13. Os inscritos terão que submeter-se a entrevista com Psicólogo ou Assistente Social e ou/ teste Psicológico, que avaliara se os mesmo estão aptos ou não a concorrer à eleição, no dia 12 de Julho de 2019.

Art.14. Os pré-candidatos aprovados deverão requerer o registro de sua candidatura em data prevista.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

ESTADO DE RONDONIA

Art.15. A comissão julgará e publicará todos os requerimentos de registro de candidatura até a data prevista.

CAPITULO IV

DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art.16. A campanha e propaganda eleitoral serão regulamentas pela disposição constante na lei eleitoral vigente e na Lei Municipal nº 269/2005.

Art.17. O início da campanha eleitoral dar-se-á após a avaliação psicológica até o dia **05/10/2019**, é vedado propaganda eleitoral no dia da votação, cabendo penalidades expostas no edital.

CAPITULO V

DA POSSE

Art.18. Os cinco conselheiros eleitos e os suplentes terão que participar de um treinamento sobre a competência, atribuições, etc, do Conselho Tutelar, em data, local e horários a ser definidos pelo CMDCA, como condição para a posse.

Art.19. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar de Teixeiraópolis/RO, será no dia 10 de janeiro de 2020, com horário e local a ser designado pelo CMDCA.

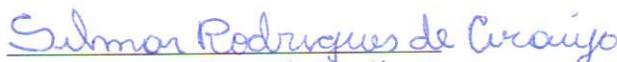
CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art.20. Os casos omissos e pendentes de interpretação serão resolvidos pela Comissão “ad referendum” do CMDCA.”

Art.21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO 05 de Abril de 2019



Silmar Rodrigues de Araújo
Presidente do CMDCA